



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Em atendimento ao item 20, do anexo II, da resolução nº 24/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que não há documentação pertinente a Demonstrativo de Adimplência Anual com o sistema SAGRES – Módulo de Pessoal, haja vista incompatibilidade do sistema Universal RH com o SAGRES, conforme nota técnica em anexo.

Recife, 27 de março de 2018.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO MENDES LINS, Adalberto de Oliveira Melo
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5e263200-38e4-46a4-9f13-513493adc36f

NOTA TÉCNICA – SGP/SETIC - UNACI

Assunto: Envio das informações de pessoal através do Sistema SAGRES para prestação de contas do Poder Judiciário do Estado.

Considerando o contido na Resolução TC n.º 11, de 8 de outubro de 2014, que determina o envio de prestação de contas dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, incluídas Secretaria de Estado, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e Demais Unidades Gestoras até o dia 30 de março do exercício subsequente;

Considerando que as informações de pessoal do Poder Judiciário são também parte integrante da referida prestação de contas, especificamente com descrição no item 20 no anexo II da Resolução TC n.º 24 de 2017 como demonstrativo de adimplência anual do módulo de pessoal do sistema SAGRES;

Considerando as grandes mudanças instituídas no layout dos arquivos integrantes do módulo de pessoal do sistema SAGRES, abrangendo dados relativos aos anos de 2016 e 2017, conforme Resolução TC n.º 26 de 10 de agosto de 2016, com destaque para a geração de arquivos com extensão “.xml”, o que confere particularidade de Tecnologia da Informação ainda maior na agregação dos dados para a geração dos referidos arquivos;

Considerando o Ofício Circular n.º 007/2017 – TCE-PE/PRES de 24 de abril de 2017 que orientou as Unidades Gestoras a desempenharem esforços no sentido enviar as informações de pessoal e financeiras do módulo de pessoal do sistema SAGRES

Salientamos que desde o Ofício Circular supracitado, foram deflagrados esforços no sentido de cumprir as determinações relativas ao envio dos dados de pessoal deste Poder, inclusive com buscas de orientações da equipe do Tribunal de Contas, evidenciadas por e-mail enviados através da Central de Atendimento do TCE.

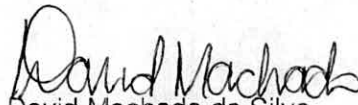


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Destacamos também que na operacionalização dos ajustes necessários à formatação dos dados a serem enviados, muitas foram as dificuldades encontradas, com destaque para falta de padronização de dados, conflitos de codificações internas usadas com as definidas no layout dos arquivos da SAGRES, dificultando a correlação das mesmas entre outros problemas. Várias foram as inconsistências apresentadas nas inúmeras tentativas de envio dos arquivos e, como o sistema SAGRES não aceita o envio de arquivo subsequente se o anterior não for enviado sem inconsistências não se conseguiu concretizar todas as alterações necessárias.

Apesar de todos os esforços, não será possível o envio, na prestação de contas anual do exercício 2017, do demonstrativo de adimplência anual com o sistema SAGRES – Pessoal pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ao passo que continuam as ações para viabilizar os ajustes necessários ainda a serem efetuados para a transmissão das informações de pessoal e financeiras o mais breve possível.

Recife, 27 de março de 2018


David Machado da Silva

Gestor do Módulo de Pessoal – SAGRES
Unidade Gestora 999003 - TJPE

David Machado da Silva
Assessor Técnico
SGP/TJPE
Matrícula: 177.133-7